



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.941, DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.03	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
12.362.0054.2.054	FE. Ensino Profissionalizante	
18-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
fonte 04.0000000	Rec. Proprios da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
Total da Suplementação		15.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06.	Fundação Educacional	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.02	Manutenção do Ensino Medio	
12.362.0053.2.053	FE. Ensino Médio	
13-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
fonte 04.0000000	rec. Próprios da Adm. Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral Indireta	
Total da Anulação		15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de agosto de 2012


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

